

**PUBLICADO NO D.O.E. DE 23.03.2022 – PODER EXECUTIVO –
SESSÃO I – PÁG. 61**

PORTARIA Nº 2.981 DE 22 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação para a Coordenação dos Cursos Quadrimestrais da Escola Politécnica da USP

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 25 de abril de 2022**, das 9 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) *e-mail* cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação quadrimestrais da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Graduação	Estatuto/Regimento
CCQ	01 titular e seu respectivo suplente	Regimento EP, Disposições Transitórias, Artigo 1º

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação dos cursos quadrimestrais da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser entregue no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, localizado no 1º andar do Edifício Engenheiro Mário Covas – Administração da Escola Politécnica da USP, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 11 de abril de 2022, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado em curso de graduação quadrimestral da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 13 de abril de 2022.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser entregues ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, até as 16 horas do dia 14 de abril de 2022. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17 horas do dia 18 de abril de 2022.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, no dia 19 de abril de 2022, às 11 horas, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - O Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 25 de abril de 2022, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Art. 10. A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia 25 de abril de 2022, das 09 às 16 horas, no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP.

Art. 11. O Diretor nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Art. 12. A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Art. 13. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 14. A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 25 de abril de 2022, até as 17 horas.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser entregue no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos até as 16 horas do dia 28 de abril de 2022, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 18 – O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REINALDO GIUDICI

DIRETOR

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Extrato de Convênio
 Proc. USP 21.1.19419.1.8;
 Partícipes: Universidade de São Paulo, Brasil, e a "Westfälische Wilhelms-Universität Münster", Alemanha;
 Objeto do convênio: cooperação acadêmica entre a Universidade de São Paulo (USP) e a "Westfälische Wilhelms-Universität Münster", Alemanha, visando a preparação de tese de doutoramento e dupla-titulação;
 Vigência: de 01-03-2022 a 28-02-2027;
 Datadas de assinatura: USP: 20-12-2021, "Westfälische Wilhelms-Universität Münster": 01-03-2022 .

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

Extrato de Convênio/Acordo de Cooperação Nacional
 Partícipes: Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo e o Instituto de Arqueologia Brasileira - IAB - Rio de Janeiro, Brasil.
 Objeto do convênio: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estudar os objetos associados às crianças recentemente identificados no Sítio Antiga Sé e no Sítio Antigo Convento do Carmo, na cidade do Rio de Janeiro. Este acervo, sob a salvaguarda do Instituto de Arqueologia Brasileira - IAB comporá a pesquisa de doutorado intitulada: Por uma arqueologia da infância: descobrindo o universo infantil por meio da cultura material.
 Processo USP número: 2021.1.00226.71.0
 Portal Convênio USP número: 1014063
 Data da última assinatura: 25-02-2022 a 24.02.2026
 Período de vigência: 12 (doze) meses
 Coordenadores Responsáveis: Prof. Dr. Camilo de Mello Vasconcellos (MAE-USP-Brasil) e Dr. Ondemar Ferreira Dias Junior/Josefa Jandira Neto Ferreira - Instituto de Arqueologia Brasileira - IAB - Brasil.

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Extrato de Termo Aditivo
 3º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 04/2021 - Processo 2021.1.4.82.3.
 Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
 Contratada: Ductbusters Engenharia Ltda.
 TOMADA DE PREÇOS n.º 08/2020-SEF: Execução dos serviços de reforma para adequação de acessibilidade e incêndio, do Auditório e Circulações do Bloco 06, do Instituto de Química da USP.
 Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 60 dias corridos contados a partir de 27/02/2022.
 Data da Assinatura: 25/02/2022.

AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

Resumo de Acordo
 Proc. USP 2021.1.19144.1.9;
 Partícipes: Universidade de São Paulo (USP), Brasil, "Institut Pasteur", França e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Brasil;
 Objeto: definição dos termos e condições em que as signatárias pretendem selecionar e apoiar conjuntamente a criação de até 3 grupos de pesquisa de 4 anos (chamados "G4") que serão sediados na Plataforma Científica Pasteur-USP (SPPU - "Pasteur-USP Scientific Platform");
 Vigência: de 08-12-2021 a 07-12-2031;
 Data da assinatura: 08-12-2021.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM

PORTARIA EE 018/2022
 A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA
 Artigo 1º - Nos termos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, artigo 208, fica designada a aluna de graduação abaixo relacionada para exercer a função remunerada de bolsista de junto ao Projeto "Diminuindo as desigualdades para o cuidado domiciliar seguro e de qualidade", com carga horária de 10 horas semanais. A bolsa no valor mensal de R\$ 500,00 será paga com recursos do referido Projeto.
 Período: 21.03.2022 a 23.09.2022;
 Aluna: Juliana Xavier Pellegrini, N.º USP: 12606860
 Atividade: Atividades relacionadas ao projeto "Diminuindo as desigualdades para o cuidado domiciliar seguro e de qualidade", contemplado pelo Edital 02/2021 - Inclusão Social e Diversidade na USP e em Municípios de seus Campi, da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo, sob coordenação da Profa. Dra. Maristela Santini Martins.
 Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na presente data.
 São Paulo, 21 de março de 2022.
 Profa. Dra. Regina Zylit
 Diretora

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS
Despacho da Diretora de 22/03/2022
 Proc. 2022.1.469.18.5 ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o Artigo 24 – Inciso XXI da Lei Federal no. 8666/93, e alterações posteriores, combinado com a Portaria GR no. 6.685 de 16/10/2015.
 Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos. Contratada: JIANGXI XINTUO ENTERPRISE CO. LTD.
 Valor : \$ 13,537,00

ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA Nº 2.981 DE 22 DE MARÇO DE 2022
 Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação para a Coordenação dos Cursos Quadrimestrais da Escola Politécnica da USP
 O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA:
 Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 25 de abril de 2022, das 9 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.
 Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:
 a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;
 b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
 c) dificuldade de acesso à internet.
 Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.
 § 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.
 § 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros

discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação quadrimestrais da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

- Colegiado
- Alunos de Graduação
- Estatuto/Regimento
- CCQ
- 01 titular e seu respectivo suplente
- Regimento EP, Disposições Transitórias, Artigo 1º
- Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação dos cursos quadrimestrais da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser entregue no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, localizado no 1º andar do Edifício Engenheiro Mário Covas – Administração da Escola Politécnica da USP, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 11 de abril de 2022, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado em curso de graduação quadrimestral da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 13 de abril de 2022.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser entregues ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, até as 16 horas do dia 14 de abril de 2022. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17 horas do dia 18 de abril de 2022.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, no dia 19 de abril de 2022, às 11 horas, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - O Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 25 de abril de 2022, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Art. 10. A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 25 de abril de 2022, das 09 às 16 horas, no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP.

Art. 11. O Diretor nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Art. 12. A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Art. 13. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 14. A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 25 de abril de 2022, até as 17 horas.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 I - o aluno mais idoso;
 II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser entregue no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos até as 16 horas do dia 28 de abril de 2022, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 18 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REINALDO GIUDICI
DIRETOR

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Convênio Processo 20.1.168.89.2. Conveniente: Centro de Investigación y Docencia Económicas. Objeto: Cooperação acadêmica internacional. Vigência: 07/04/2021 a 06/04/2026. Data da assinatura: 07/04/2021.

Extrato de Convênio Processo 20.1.269.89.3 Conveniente: Clooney Foundation for Justice. Objeto: Cooperação acadêmica internacional. Vigência: 01/04/2021 a 28/01/2022. Data da assinatura: 01/04/2021.

Extrato de Convênio Processo 21.1.30.89.1. Conveniente: Instituto Dirpolis - Scuola Universitaria Superiore Sant'Anna. Objeto: Cooperação acadêmica internacional. Vigência: 28/04/2021 a 27/04/2026. Data da assinatura: 28/04/2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº 01/2018
 PROCESSO Nº 17.1.323.89.4

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO E A EMPRESA CONVÍVIO BAR E PETISCARIA LTDA ME, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE LANCHONETE/RESTAURANTE DE PROPRIEDADE DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, presentes de um lado, a Universidade de São Paulo, por intermédio da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, inscrita no CNPJ sob nº 63.025.530/0102-58, localizada à Rua Aymar Baptista Prado, 835, Campus Ribeirão Preto, neste ato, representada pelo seu Diretor, Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho Santos Coelho, por delegação de competência outorgada pela

Portaria GR n.º 6561, de 16/06/2014, na Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, Campus Ribeirão Preto, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado, a empresa CONVÍVIO BAR E PETISCARIA LTDA ME, CNPJ: nº 66.179.797/0001-44, sediada à Rua Roque Massaro, 330, Jardim Paiva – Ribeirão Preto/SP, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, é firmado o presente termo de rescisão ao Contrato nº 01/2018, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
 A presente rescisão é levada a efeito amigavelmente, por acordo entre as partes, uma vez que foi finalizada a licitação tratada nos Processos nº 19.1.167.89.4 (Vol I) e 20.1.148.89.1 (Vol II).

CLÁUSULA SEGUNDA
 A rescisão ora levada a efeito não acarreta a cobrança de ônus ou aplicação de qualquer penalidade à CONCESSIONÁRIA ou à CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
 Constituem parte integrante do presente instrumento os documentos constantes dos processos nº 2017.1.323.89.4 e 2019.1.688.89.4, em especial os pareceres dos setores competentes da CONCEDENTE e a autorização para a efetivação da rescisão ora formalizada.

CLÁUSULA QUARTA
 A presente rescisão amigável do contrato não obsta a apuração de eventuais pendências na execução do ajuste, nem a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de rescisão amigável em 02 (duas) vias de igual teor, dando-se por encerrado a partir do dia 22 de março de 2022.

Ribeirão Preto, 21 de março de 2022.
 Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho Santos Coelho
 Diretor da FDRP/USP
 p/ Concedente
 Michelle Giovana Schiavinato Ribeiro
 p/ Concessionária

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Convênio de Cotutela
 Processo: 19.1.1355.59.7
 Convênio n.º: 45391
 Partícipes: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e a Universidade de Turim, Itália
 Objeto: Termo Aditivo ao Convênio de Dupla Titulação do Doutoranda Maira Stivaleti Colombiaroli - Alteração do Artigo 5 - Programa de Pesquisa
 Vigência: 23/01/2020 a 22/01/2023
 Data da assinatura: 11/03/2022

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portarias do Diretor de 22/03/2022
 Homologando:
 - a designação do aluno Romário de Souza Santos Nº USP 10270154, para exercer as atividades de monitor bolsista, vigência de doze meses, a partir de 01/03/2022, cujo valor corresponde de R\$560,00 mensais, por 40 horas trabalhadas, sem vínculo empregatício com a Faculdade, sob a responsabilidade da Profa. Paola de Souza Mandala, vinculada ao Centro de Linguas da FFLCH-USP, nos termos do Edital ATAC-005-22-CL-Proficiência Português, publicado no D.O.de 19/01/2022.
 - a lista de alunos classificados no Edital ATAC-005-22-CL-Proficiência Português, publicado no D.O.de 19/01/2022, para preenchimento de 1 vaga na função de monitor bolsista, junto ao Centro de Linguas da FFLCH-USP:
 1) Romário de Souza Santos
 2) Clara Beatriz Haag
 3) Raphael Bandeira Laurindo
 4) Daniela Cristina Magalhães de Jesus
 5) Fernando Vinícius Barbosa dos Santos

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Extrato de Contrato
 Processo nº 22.1.32.61.5
 Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP
 Modalidade: Pregão eletrônico - Registro de Preços - Nº 049/2021 - HRAC - USP
 Objeto: Serviço de produção de órtese e prótese
 Contratada: GALHARDO & CANALES LTDA
 Contrato 032/2022
 Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276
 Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.99
 Valor total do contrato: R\$ 2.250,00
 Data da assinatura: 09/03/2022

Extrato de Contrato
 Processo nº 22.1.37.61.7
 Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP
 Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - HRAC - USP
 Objeto: Monitor de vídeo
 Contratada: SEATTLE TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.
 Contrato 034/2022
 Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276
 Classificação de Despesa Orçamentária: 4.4.90.52.20
 Valor total do contrato: R\$ 1.530,00
 Data da assinatura: 14/03/2022

Extrato de Contrato
 Processo nº 21.1.918.61.2
 Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP
 Modalidade: Pregão eletrônico - Registro de Preços - Nº 059/2021 - HRAC - USP
 Objeto: Prótese Auditiva
 Contratada: ATOMED PRODUTOS MÉDICOS E DE AUXÍLIO HUMANO LTDA.
 Contrato 029/2022
 Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276
 Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.31
 Valor total do contrato: R\$ 110.000,00
 Data da assinatura: 04/03/2022

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

CONTRATO
 Processo: 2019.1.01205.62.5
 Contratante: Hospital Universitário da USP
 Contratado: Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda
 Contrato:09/2020
 Objeto: Il termo de Aditamento objetivando a prorrogação de vigência do ajuste por mais um período de 12 meses a contar de 01/02/2022
 Modalidade: Pregão 177/2019
 Parecer Jurídico: portaria GR. 7394 de 06.06.2019
 Valor Global do Contrato: R\$ 259.405,80
 Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5274
 Classificação de Despesa Orçamentária 3.3.90.30.32 e 3.3.90.39.80
 Data da assinatura: 31/01/2021

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Despacho do Diretor de 22.03.2022.
 Ratificando com base na Portaria GR-6.685, de 16.10.2015, nos termos do artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, alterada pela Lei 9.648-98, o ato declaratório de dispensa de licitação, o Proc. RUSP- 2022.1.117.14.9, Contratada: Zampis LLC. – USD 5.399,00, com recurso do Projeto CNPq 438638/2018-2– Profa. Dra. Rachel Ifanger Albrecht .

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Despacho do Diretor de 22.03.22.
 Ratificando com base na Portaria GR-6.685, de 16.10.2015, nos termos do artigo 24, inciso XXI, alínea "h" da Lei 8.666-93, alterada pela Lei 9.648-98, o ato declaratório de dispensa de licitação, o Proc. RUSP- 2022.1.118.14.5, Contratada: Fritsch-EUR 6.800,00, com recurso do Projeto Fapesp 21/12733-9, Prof. Dr. Caetano Juliani.

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Despacho do Diretor de 22.03.22.
 Ratificando com base na Portaria GR-6.685, de 16.10.2015, nos termos do artigo 24, inciso XXI, alínea "h" da Lei 8.666-93, alterada pela Lei 9.648-98, o ato declaratório de dispensa de licitação, o Proc. RUSP- 2022.1.119.14.1, Contratada: Anton Paar– EUR 11.040,00, com recurso do Projeto Fapesp 21/12733-9, Prof. Dr. Caetano Juliani.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

Retificação de Comunicado, publicado no Diário Oficial de 05/03/2022 – Seção I - pags 73 e 74

Onde se lê: A Presidência da Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino ..., faz público que estarão abertas, no período de 06 a 25 de abril de 2022, ... as inscrições para o Estágio Supervisionado em Docência ...

Leia-se: A Presidência da Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino ..., faz público que estarão abertas, no período de 04 a 23 de maio de 2022, ... as inscrições para o Estágio Supervisionado em Docência ...

Onde se lê: 2.6 - Após o encerramento do período de inscrição PAE, os orientadores dos alunos e supervisores do Programa PAE deverão acessar o Janus (PAE \> Avaliação de inscrição) para avaliar ou não as inscrições dos alunos sob sua orientação e/ou supervisão, até o dia 30/04/2022,

Leia-se: 2.6 - Após o encerramento do período de inscrição PAE, os orientadores dos alunos e supervisores do Programa PAE deverão acessar o Janus (PAE \> Avaliação de inscrição) para avaliar ou não as inscrições dos alunos sob sua orientação e/ou supervisão, até o dia 30/05/2022,

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

PORTARIA ICMC Nº 040/2022

Dispõe sobre eleição dos Representantes Discentes de Pós-graduação junto aos Colegiados do ICMC/USP.
 A Diretora do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 20 de abril de 2022, das 09h00 às 18h00, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados do ICMC/USP elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

- a) Conselho Técnico-Administrativo - (CTA)
 1 representante discente da Graduação ou da Pós-Graduação e respectivo suplente
- b) Comissão de Pós-Graduação (CPG)
 2 representantes discentes e respectivos suplentes
- c) Comissão de Pesquisa (mandato a partir de 07.05.2022)
 1 representante discente da Graduação ou da Pós-Graduação e respectivo suplente
- d) Comissão Executiva do PIPGES - CE-PIPGES (mandato a partir de 07.05.2022)
 1 representante discente e respectivo suplente
 e) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências de Computação e Matemática Computacional (CCP-CCMC)
 1 representante discente e respectivo suplente
 f) Comissão Coordenadora de Programa – Matemática, Estatística e Computação Aplicadas à Indústria – CCP-MECAI
 1 representante discente e respectivo suplente
- g) Comissão Coordenadora de Programa – Matemática em Rede Nacional PROFMAT – CCP-PROFMAT
 1 representante discente e respectivo suplente
- h) Comissão Coordenadora de Programa – Estatística – CCP-PIPGES (sendo 01 representação com mandato a partir de 07.05.2022)
 2 representantes discentes e respectivos suplentes
- i) Comissão Programa ICMC-USP de Gestão Socioambiental
 1 representante discente (titular)
- j) Conselho Coordenador do Museu de Computação "Professor Odelar Leite Linhares"
 1 representante discente da Graduação ou da Pós-Graduação e respectivo suplente

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no Serviço de Apoio Acadêmico a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17h do dia 14 de abril de 2022, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado em curso de pós-graduação do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo Sistema Janus.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

